



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

FOLHA

15 /  
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 35/2023

Autoria do Emenda: Ver. Sonia Patas da Amizade

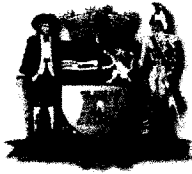
**PARECER Nº 126.1.2023/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda nº 01. Pelo  
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto de lei que “Dispõe sobre a instituição do mês ‘Abril Laranja’ de prevenção da crueldade e dos maus tratos contra os animais, no âmbito do Município, e dá outras providências”.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. A propositura visa modificar o texto de alguns artigos do projeto original, e não vislumbramos óbices jurídicos quanto à legitimidade, competência e legalidade, pelo que está apta para apreciação.

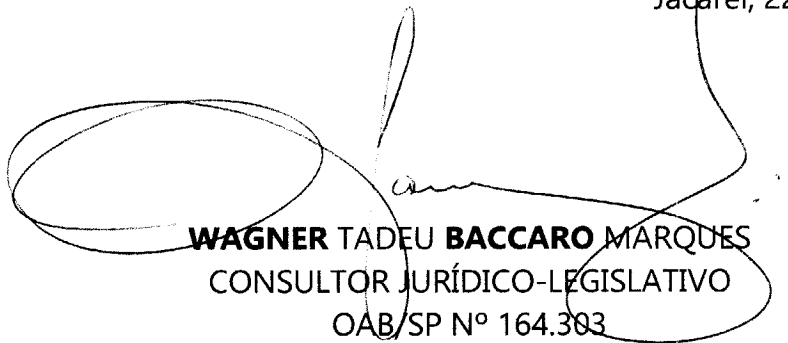


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior (fls. 08/10), e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 22 de junho de 2023



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303

*De acordo.*

*22/06/2023*

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933